



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 01
36

PROJETO DE LEI N° 024 /95

Súmula: Autoriza o Poder Executivo conceder à 1^a Companhia Independente de Polícia Militar desta Cidade, auxílio financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder à 1^a Companhia Independente de Polícia Militar desta Cidade, auxílio financeiro no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

Parágrafo Único - O auxílio financeiro de que trata este artigo, será destinado à conclusão das obras da cancha de esportes da Companhia.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 0600 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
UNIDADE - 0602 - Departamento de Esportes
08.46.2242.015 - Manutenção Atividades de Esporte
3231 - Subvenções Sociais.....R\$ 1.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, em 05 de julho de 1.995.

OSMAR TEIDER

Presidente

JOÃO RENATO L. AFONSO

1º Secretário





CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 02
36



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Ofício nº 527

Lapa, 06 de junho de 1995

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 16/95, que dispõe sobre autorização para concessão de auxílio financeiro à 1ª Companhia Independente da Polícia Militar desta cidade.

Certo de sua atenção, antecipo agradecimentos, subscrevendo-me

Cordialmente

Joacir Gonçalves
Joacir Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Osmar Teider

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTÓCOLO n.º 616/95
DATA 08.06.95
36



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
36



Progresso unido à história.

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 06 DE JUNHO DE 1995

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER À 1ª COMPAÑHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR DESTA CIDADE, AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APRESENTA À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ART. 1º - É o PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER À 1ª COMPAÑHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR DESTA CIDADE, AUXÍLIO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O AUXÍLIO FINANCEIRO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, SERÁ DESTINADO À CONCLUSÃO DAS OBRAS DA CANCHA DE ESPORTES DA COMPAÑHIA.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO - 0600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE - 0602 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

08.46.2242.015 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ESPORTE

3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R\$ 1.300,00



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 04
36



Progresso unido à história.

PROJETO DE LEI N° 16/95

...02

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 06 DE JUNHO
DE 1995

joacir gonsalves
JOACIR GONZALVES
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05
56



Progresso unido à história.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/95

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

ENCAMINHO PARA APRECIAÇÃO DESSA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À 1ª COMPAÑHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR DESTA CIDADE.

ESTA COMPAÑHIA VEM PRESTANDO RELEVANTES SERVIÇOS À POPULAÇÃO LAPEANA EM TERMOS DE SEGURANÇA E TRANQUILIDADE; PREVENINDO A AÇÃO DE MARGINAIS E/OU REPRIMINDO ATOS IELGAIS DE DELINQUENTES.

ESPECIALMENTE ESTÁ CONTRIBUINDO COM A MUNICIPALIDADE NO PROJETO FORMANDO CIDADÃOS PARA O NOVO MILÊNIO, AUXILIANDO NO TRANSPORTE E CUIDADOS ESPECIAIS, TAIS COMO: EDUCAÇÃO E DISCIPLINA AOS JOVENS ASSISTIDOS NO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA - CAIC, QUE SERÃO TAMBÉM, USUÁRIOS DO EMPREENDIMENTO QUE ORA SE CONCLUI, COM A ORIENTAÇÃO TÉCNICA E FÍSICA DE ELEMENTOS DAQUELA CORPOERAÇÃO.

TAL AUXÍLIO À MUNICIPALIDADE CONTRIBUI PARA O SUCESSO DO PROJETO, CUJO PROPÓSITO É O RESGATE DA DIGNIDADE E ESPERANÇA DE DIAS MELHORES AOS CIDADÃOS DO AMANHÃ.

DIANTE DO ACIMA EXPOSTO, CONFIANDO NO ALTO ESPÍRITO PÚBLICO DOS NOBRES EDIS, ESPERA-SE APROVAÇÃO DESTA REIVINDICAÇÃO, CONSIDERADA DA MAIS JUSTA PROPOSIÇÃO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 06 DE JUNHO DE 1995


JOACIR GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 06
56

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI
Nº 16/95
A.. EXECUTIVO MUNICIPAL

Esta Comissão, após reunir-se e discutir o presente projeto, concluiu estar o mesmo apto para ser remetido ao plenário, haja visto, atender o mesmo aos preceitos legais e formalidades particulares à sua elaboração.

É o parecer.

Lapa em 22 de junho de 1995.

Pelas conclusões:

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR

DARCY COSTA
MEMBRO



*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 07
56

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 16/95

A.. EXECUTIVO MUNICIPAL

O presente projeto tem legitimidade e atende aos requisitos formais para a sua elaboração.

Assim sendo, e havendo o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, remetemos o projeto para a Mesa Executiva para que insira na Ordem do Dia da próxima sessão.

É o parecer.

Lapa, 22 de junho de 1995.

Pelas conclusões:

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
RELATOR

IVO CABRINI
PRESIDENTE

ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
MEMBRO